

## Câmara Municipal de Sarapui

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO De 17 de Setembro de 1.996

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO PARA A LEGISLATURA SUBSEQUENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Sarapui, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no artigo 33, VII, / "a" do Regimento Interno da Casa c/c o artigo lº da Emenda à Lei Orgânica do Municipão nº 07/92, de 21.09.92, FAZ SABER que à Câmara Municipal em sessão do dia 16 de Setembro der1996 aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

Art. 1º - A remuneração mensal do Sr. Prefeito Munici pal de Sarapuí, para a próxima legislatura com início em Ol de Janeiro de 1.997, fica fixada em R\$ 2.200,00 ( Dois mil e duzen-' tos reais)

Art. 2º - Ao Sr. Vice-Prefeito Municipal, será atribu ída uma Verba de Representação mensal de R\$ 500,00 ( Quinhentos T reais)

Art. 3º - A remuneração do Sr. Prefeito Municipal, bem como a Verba de Representação do Sr. Vice-Prefeito, constante dos artigos lº e 2º deste Decreto, sofrerão mensalmente a reposição ' da perda inflacionária apurada pelo indexador IPC-FIPE, ou outro' indexador equivalente proposto pelo Governo Federal, extinto este.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste' Decreto, correrão por conta de verbas próprias das dotações orçamentárias vigentes do Executivo, suplementadas se necessários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na proxima legislatura a partir de Ol.Ol.97, revogadas as disposições contrário.

> Câmara Monicipal de Sarapuí de Setembro de 1.996

> > ico de Souza Barros

Publicado pela Secretaria da Câmara Municipal em data

o Roberto

1º Secretario